

ATA DE POSSE DOS MEMBROS DO CACS/FUNDEB DE SORRISO – MATO GROSSO
QUADRIÊNIO 2023/2026.

Ata nº 004/2022. Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 13h (treze horas) em primeira chamada e às 13h15min (treze horas e quinze minutos) em segunda chamada os membros do CACS/FUNDEB de Sorriso os novos membros gestão 2023/2026 que abaixo assinam, estiveram reunidos na Casa dos Conselhos situada na Rua das Marechal Cândido Rondon nº 2.311, Bairro Bela Vista. Tendo como pauta: **apresentação dos novos membros; esclarecimentos basais que concernem à função de conselheiro; eleição para presidente e vice-presidente.** Iniciando a secretária Executiva Karoline Vasconcelos diante da ausência por motivos particulares da atual presidente do CACS/FUNDEB de Sorriso Gleiciani Elis Gramkow, agradeceu a disponibilidade dos presentes e realizou uma oração para dar o bom andamento dos trabalhos. Explicou sobre a Lei Municipal nº 3.103 de 24 de março de 2021 que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020A. Apresentou os novos membros. Em seguida a secretária executiva Karoline Vasconcelos enfatizou que o FUNDEB é hoje a principal política de financiamento da educação básica brasileira, sendo essencial o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização de sua execução, a fim de atender às demandas e aos interesses da sociedade e ressaltou sobre as atribuições do Conselho que são: Analisar os demonstrativos e relatórios que são permanentemente colocados pelo Poder Executivo à disposição do colegiado para acompanhamento permanente das ações realizadas com os recursos recebidos do Fundo; Verificar todos os aspectos relacionados à aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Poder Executivo cópia dos documentos que julgar necessários ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do FUNDEB, especialmente sobre: despesas realizadas; folhas de pagamento dos profissionais da educação; convênios firmados com instituições não públicas (comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos) que oferecem atendimento na educação básica. Realizar visitas para verificar: o andamento de obras e serviços realizados com recursos do Fundo; a adequação e a regularidade do transporte escolar; a utilização de bens adquiridos com recursos do Fundo. Instruir, com parecer, as prestações de contas a serem apresentadas ao respectivo Tribunal de Contas. O parecer deve ser apresentado ao Poder Executivo respectivo até 30 dias antes do vencimento do prazo para apresentação da prestação de contas ao Tribunal; Supervisionar o Censo Escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual do respectivo estado ou município. Esta atividade tem o objetivo de assegurar que os dados do Censo sejam apresentados adequadamente, no prazo estabelecido, e que o orçamento seja elaborado de forma que os recursos sejam programados de acordo com a legislação. Dando

